



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 13/2019

*1º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. IVONI LIMA DE ANDRADE, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME**, localizada à Av. Paulo VI, n° 184, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. EDIVÂNIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019**, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 13/2019, referente à “prestação dos serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 22/04/2020 a 22/04/2021, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como com a Cláusula Terceira do Contrato Original, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei n° 8.666/93, e na Cláusula Segunda, parágrafos 7º a 10 do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 13/2019 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste contratual previsto item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, bem como nos parágrafos 7º a 10 da Cláusula Segunda do Contrato Originário, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana
- **Projeto/Atividade:** 2001/2020 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-Obra.
- **Fonte de Recursos:** 1001 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 238.452,60 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 19.871,05 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 238.452,60 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 476.905,20 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).

Página 2 de 3  
*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itabaiana/SE, 15 de abril de 2020



**Ivoni Lima de Andrade**

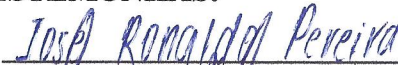
**Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE**

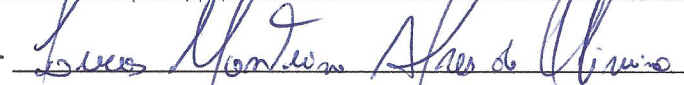


**Edivânia Teles de Oliveira**

**ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I -  CPF: 028.843.284-32

II -  CPF: 035.399.345-02